



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.071/87

Altera a Lista de Serviço do ISSQN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapeçerica faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incorporada ao Código Tributário Municipal a Lista de Serviços a que se refere a Lei Complementar nº 56, de 15 de dezembro de 1987.

Parágrafo Único - A alíquota a ser aplicada aos novos contribuintes que serão incorporados a Lista de Serviços do ISSQN deste Município, será de 15% de 1/12 da Receita Anual.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor no dia 31 de dezembro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 30 de dezembro de 1987


JOSÉ SABINO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL